

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

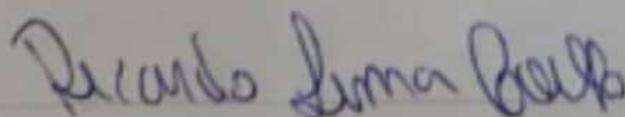
NOME/RAZÃO SOCIAL: RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME		DATA DE NASCIMENTO:	NÚMERO ÚNICO
CPF/CNPJ: 41.849.570/0001-38		1655126803	
ENDERECO: R PFO ALBERTO FERRIANI Nº 111 -		CIDADE: RIBEIRÃO PRETO	UF: PR
CESELAR DO ASSOCIADO: (16) 994152321	TELEFONE P/CONTATO 1: (16) 993736973	TELEFONE P/CONTATO 2: (16) 993169913	CEP: 14057239
		E-MAIL: Ricardoagua@outlook.com	
BANCO:			
Nº AGÊNCIA:	TIPO DE CONTA:	Nº CONTA:	OPERAÇÃO (SE HOUVER):
FAVORECIDO:			
CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:			

CRLV/PROPRIETÁRIO:			
D C MONTEIRO ENTREGAS RÁPIDAS			
MARCA:	MODELO:	COR:	
MERCEDES-BENZ	L-1620 3-Eixos 2p (diesel)	AZUL	
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:	
9BMB6953049B633731		2008/2009	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:	
KKL7A78	00119065720	R\$ 187.829,00	
VALOR POR EXTERNO:	Cento e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais		
CÓDIGO Fipe:	509084-9		

CRLV/PROPRIETÁRIO:			
MARCA:	MODELO:	COR:	
BAU SIMPLES			
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:	
VALOR POR EXTERNO:	R\$ 40.000,00		
Quarenta mil reais			

CRLV/PROPRIETÁRIO:			
MARCA:	MODELO:	COR:	
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:	
VALOR POR EXTERNO:			

RIBEIRÃO PRETO, 13 de Junho de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTESSO:		

CRLV/PROPRIETÁRIO:

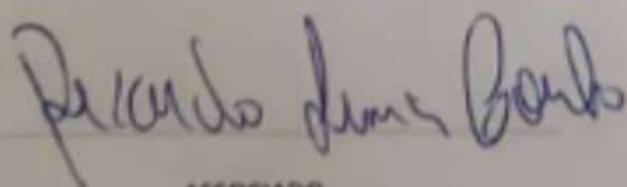
MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTESSO:		

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 227.829,00	R\$ 1.088,87	Dia 0 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano ouzo	R\$ 100.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00	ASS. RESIDENCIAL:
Vidro p/ Brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

OBSEVAÇÕES

Assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes anuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do procedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

RIBEIRÃO PRETO, 13 de Junho de 2022


ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Nome/ Razão Social:

RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME

NÚMERO ÚNICO

1655126803

CPF/CNPJ:

11.849.570/0001-38

Placa:

KKL7A78

Valor:

R\$ 1.440,00

Valor por Extenso:

Mil e quatrocentos e quarenta reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 1.440,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

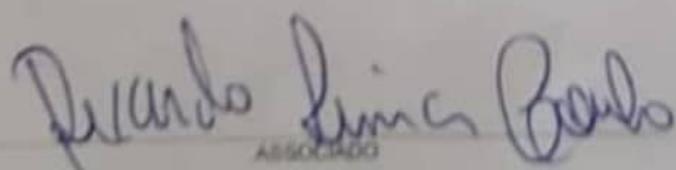
Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

Este valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

RIBEIRÃO PRETO 13 de Junho de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Aviso: Padrão Social

RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME

Aviso:

MERCEDES-BENZ L-1620 3-Eixos 2p (diesel)

Data:

13/06/2022

NÚMERO ÚNICO

1655126803

 Placa:
KKL7A78

KM:

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = Avariado

EDITAR FOTOS

LATERAL DIREITA


TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VÔRO PORTA	RETRÓVISOR
OK	OK	OK	OK
AÉS	AÉS	AÉS	AÉS
RODA	RODA	PARA-VENTO	PORTA
OK	OK	OK	OK
FÉS	FÉS	AÉS	AÉS
RODA	RODA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK

LATERAL ESQUERDA


RETRÓVISOR	VÔRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
AÉS	AÉS	AÉS	AÉS
PORTA	OK	OK	OK
OK	AÉS	AÉS	AÉS
ESTRIBO	RODA	PARA-VENTO	RODA
OK	OK	OK	OK
AÉS	FÉS	AÉS	FÉS
RODA	RODA	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK

FRENTE

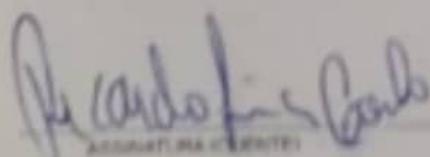

TETO	QUEBRA-SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
AÉS	AÉS	AÉS
LAMPADA DIR		
OK		
AÉS		
GRADE		
OK		
AÉS		
MÓD		
AÉS		
PARAOLAS	PARAOLAS	PROTECTOR CARTER
OK	OK	OK
AÉS	AÉS	AÉS

TRASEIRA


LANTERNA ESG	LANTERNA DIR
OK	OK
AÉS	AÉS
PARA-CHOQUE	ENGATE
OK	OK
AÉS	AÉS

ACESSÓRIOS

EXTINTOR ESG	MACACO ESG	TRIÂNGULO ESG	CHAVE ROSA ESG
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACHÔGRAFO ESG	AR COND. ESG	RÁDIO ESG	CDX (DOC) ESG
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAIS ESG	MANUAL DE PREVISÕES ESG	NOTAÇAO ACENDADOR ESG	BANCO DIR. ESG
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A
BANCO ESG ESG	RESERVA DE BATERIA		
OK			
A			



ASSINATURA AVULSA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 41.849.570/0001-38
com endereço na Rua/Avenida R. PFO ALBERTO FERRIANI 0

nº 111, Cidade/UF RIBEIRÃO PRETO - PR, CEP:14057239
doravante denominado (a) simplesmente
RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 13 / 06 /20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

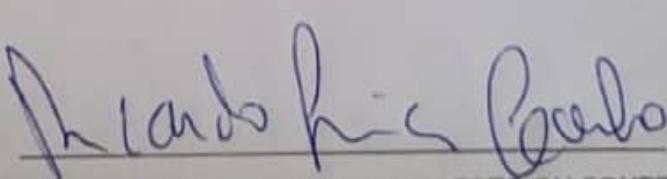
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

RIBEIRÃO PRETO, 13 de Junho de 20 22.


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME			Nascimento:			
CPF/CNPJ: 41.849.570/0001-38			Celular: (16) 994152321			
RG/IE:			Telefone:			
			E-mail: Ricardoagua@outlook.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: R PFO ALBERTO FERRIANI			Bairro:			
Número: 111			Complemento:			
CEP: 14057239			Cidade/UF: RIBEIRÃO PRETO/PR			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
KKL7A78	00119065720	9BM6953049B633731	MERCEDES-BENZ	L-1620 3-Eixos 2p (diesel)	AZUL	2008/2009

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

RIBEIRÃO PRETO, 13 de Junho de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigerá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4º – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

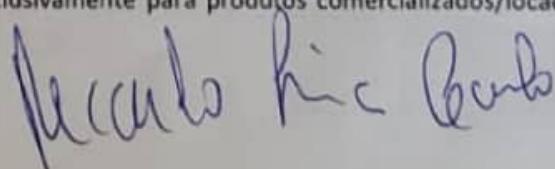
Cláusula 5º – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6º – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.



Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

RIBEIRÃO PRETO, 13 de Junho de 2022



CONTRATANTE | CPF/CNPJ

Clausula 1º - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	41.849.570/0001-38
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	R PFO ALBERTO FERRIANI 111
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	RIBEIRÃO PRETO - PR
Cep	99.022-032	14057239
Responsável	Charles Durr	RICARDO LIMA COELHO TRANSPORTES LTDA ME
CPF	888.696.870-15	41.849.570/0001-38
Telefone	(54) 3698-8800	(16) 994152321 - (16) 993736973 - (16) 993169913 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	Ricardoagua@outlook.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	KKL7A78
CHASSI	9BM6953049B633731

Clausula 2º – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

